



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 004, DE 03 DE JANEIRO DE 2014.

“CRIA O CARGO DE COORDENADOR MUNICIPAL DA SECRETARIA DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 1º- Fica criado o cargo de **Coordenador Municipal da Secretaria de Obras**, vinculado a Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º - Fica criado no Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, na forma da Lei Municipal nº.1718/2002, o seguinte cargo:

- **01 (um) COORDENADOR MUNICIPAL DE OBRAS**

Código	Coeficiente
CC.04b	5.12

Parágrafo Único: As atribuições do cargo de Coordenador Municipal da Secretaria de Obras são as constantes no Anexo I da presente Lei.

Art. 3º- Para suportar a despesa prevista nesta Lei serão utilizadas as Dotações previstas no Orçamento vigente para a Secretaria Municipal de Obras.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 03 DE
JANEIRO DE 2014.**

EZEQUIEL PASQUETTI

Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA**

ANEXO I

CARGO: COORDENADOR MUNICIPAL DE OBRAS.

PADRÃO: CC: 01-A COEFICIENTE: 5.12

ATRIBUIÇÕES:

- a) **Descrição Sintética:** Coordenar e chefiar os serviços de máquinas.
- b) **Descrição analítica:** Coordenar, chefiar, dirigir e monitorar os serviços de máquinas pesadas prestadas no interior do município e cidade; distribuir e fiscalizar a execução das tarefas, encaminhar as máquinas e equipamentos na realização dos serviços; distribuir material e combustível necessário ao abastecimento dos veículos; verificar a conclusão e o andamento dos serviços;

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) **Geral:** Carga horária de 44 horas semanais
- b) **Específica:** Sujeito a plantões e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) **Idade:** Mínima de 18 anos
- b) **Instrução:** Ensino Fundamental incompleto



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores:

Visa o presente Projeto de Lei a criação de cargo em comissão de Coordenador, para atuar junto a Secretaria Municipal de Obras.

O cargo em comissão ora criado servirá de apoio ao secretário, sendo que a demanda de serviços de toda a secretaria se torna abundante, necessitando assim de acompanhamento direto e coordenação das equipes de trabalho na zona rural, proporcionando uma melhor execução dos serviços públicos.

Em face do exposto roga-se aos Senhores Vereadores a aprovação do presente Projeto de Lei, em regime de urgência.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 03 DE
JANEIRO DE 2014.**

EZEQUIEL PASQUETTI

Prefeito Municipal